



Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

Secretaria Municipal de Finanças

RUA ACRISIO SANTOS, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 83211391000110

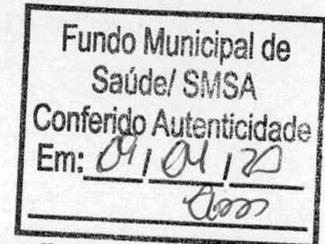
Fundo Municipal de Saúde
FLS: <i>60</i>
PROC. <i>120972</i>
Exercício: 2020
Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO da prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, a requerimento da pessoa interessada J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI - ME., CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 31/05/2020, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000007543	Matricula:	15.346.567-0
Contribuinte:	J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI - ME.	CPF/CNPJ	14200301000173
Endereço:	AV. DUQUE DE CAXIAS, 01 Complemento:		
Bairro:	CENTRO CEP: 68520000		
Cidade:	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA UF: PA		

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 01/04/2020 Valida Até: 31/05/2020 Usuário: CARLINHO

Código de Controle da certidão/Número:
BE50.49D6.0EDB.5EF2

83.211.391/0001-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Rua Acrisio Santos, s/nº
CEP: 68520-000 - Centro
São Domingos do Araguaia-Para

Antonio Carlos dos Santos
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Responsável

Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 036/2017
C.G.M.
Analisado
Ass

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 62.
PROC. 060020
Rúbrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 83.211.391/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



Alvará

CNPJ/CPF: 14200301000173

**DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**

Nome: J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI - ME

Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 01

BAIRRO: CENTRO

Atividade: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Inscrição: 6575 Exercício: 2020

Restrições: Das: 08:00:00 Até: 18:00:00

83.211.391/0001-10
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
Rua Acrísio Santos, s/nº
CEP: 68520-000 - Centro
São Domingos do Araguaia-Para

Antonio Carlos dos Santos
Antonio Carlos dos Santos
DIRETOR DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 030/2017

Data: 15 / 01 / 20 20

Validade: 31 de Dezembro de 20 20

Fundo Municipal de Saúde
Conferido Autenticidade
Em: 09/04/20
Ass

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013
G. M
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
 SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Licença Sanitária

Nº da Licença: 0011/ 2020

Nº do Processo: 0230-5/ 2020

Nome do Estabelecimento: **J.C. DISTRIBUIDORA**
 Razão Social: **J.C S DE SOUZA COMERCIO EIRELE-ME**
 CNPJ: **14.200.301/0001-73**

Endereço: **AV. Duque de Caxias, Nº S/N, Bairro: CENTRO**
 Atividade: **COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.**

Município: **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PARÁ.**

São Domingos do Araguaia, 15 de Janeiro de 2020

Maria Odete Camargo
 DIRETORA DA VIG SANITARIA
 PORTARIA 098/2017

Claudete Mª Rinaldi
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Port. PMS/AB.008/2017

MARIA ODETE CAMARGOS
 DIRETORA VISA PORT.098/2017

CLAUDETE MARIA RINALDI
 Sec. Mun. de Saúde 006/2017

Validade: **31/12/2020**
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Fundo Municipal de Saúde/SMSA

Conferido Autenticidade

Em: 01/01/20

[Assinatura]

Fundo Municipal de Saúde

Fls. 01

Proc. 0230-5/20

[Assinatura]

Rua, 'Acrísio Santos, nº 477 – Centro, FONE: 3332-1286
 68.520-000 - São Domingos do Araguaia - Pará



Kelly Christina Souza Silva
 Assessora Técnica/FMS
 Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>63</u>
PROC. <u>09104120</u>
<u>Am</u>
Rúbrica

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	new desc industria descartaveis medicos e hospitalares ltda me		
CNPJ	03.720.369/0001-67	Autorização	8.11.277-8
Produto	VESTIMENTAS CIRÚRGICAS		

Modelo Produto Médico

Avental sem manga; Avental com manga curta; Avental com manga longa. Gramaturas: 20, 25, 30, 40, 45, 50, 60 e 65g. Cores: Branco, Azul, Verde e Rosa.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Vestimenta Cirurgica
Registro	81127780003
Processo	25351.474945/2015-86
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: new desc industria descartaveis medicos e hospitalares ltda me - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: <u>09/04/20</u>
<u>Am</u>

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 14.200.301/0001-73 INSC. EST. 153465670
AV. DUQUE DE CAXIAS –CENTRO
CEP: 68520-000- SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
FONE (94) 3332-1767

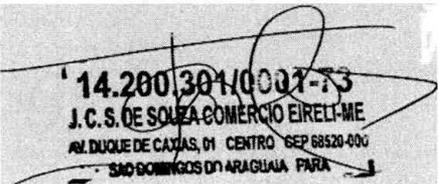
Fundo Municipal de Saúde
FLS: 64
PROC. 6600/20
cm
Rúbrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

EMPRESA. JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº14.200.301/0001-73, domiciliada na AV. DUQUE DE CAXIAS –CENTRO CEP: 68520-000- SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA , por seu representante legal, dirige-se a Vossa Senhoria, declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que: I - Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. II - Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

São Domingos do Araguaia – PA, 06 de Abril de 2020.



JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 14.200.301/0001-73
INSC. EST. 153465670

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 09/04/20
cm

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI
 CNPJ Nº 14.200.301/0001-73 INSC. EST. 153465670
 AV. DUQUE DE CAXIAS –CENTRO
 CEP: 68520-000- SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
 FONE (94) 3332-1767

Fundo Municipal de Saúde
 FLS: _____
 PROC. _____
 Rúbrica

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EMPRESA. JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº **14.200.301/0001-73**, domiciliada na **AV. DUQUE DE CAXIAS –CENTRO CEP: 68520-000- SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA**, por intermédio de seu representante legal, dirige-se a Vossa Senhoria, para declarar, sob as penas da lei, que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Domingos do Araguaia – PA, 06 de Abril de 2020.



JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI
 CNPJ Nº 14.200.301/0001-73
 INSC. EST. 153465670

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
 Conferido Autenticidade
 Em: 09/04/20

Kelly Christiny Souza Silva
 Assessora Técnica, FMS
 Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA-PA

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>66</u>
PROC. <u>0000172</u>
<u>CS</u>
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins estritos á participação em processo de licitação que a empresa **J. C S DE SOUSA COMERCIO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á AV. DUQUE DE CAXIAS, CENTRO São Domingos Do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ:14.200.301/0001-73 é fornecedora cadastrada nesta instituição, tendo fornecido materiais de consumo como: Medicamentos médico-hospitalares, Odontológico, Laboratorial e Equipamentos cumprindo todas as exigência contratuais.

Declaramos ainda que, todos os pedidos feitos á referida empresa, a entrega é feita de imediato e que até o presente, vem nos atendendo de forma satisfatória, não tendo nada que desabone sua conduta moral e financeira.

Itupiranga, 13 de maio de 2019.



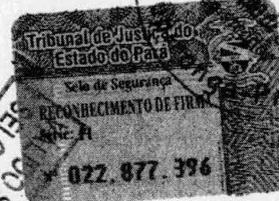
Gilceleia Chaves C. Carvalho
GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 108/2017-GP.

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: <u>01/05/19</u>
<u>CS</u>

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Unico Office de Notas e Registros - Itupiranga-PA
Travessa 07 de Setembro, 09, Centro, Cep: 68.580-000, Fone: (94) 3333-1132
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (3) GILCELEIA CHAVES CASTRO CARVALHO
Itupiranga - PA, 14 de maio de 2019.
Em test. _____ da verdade.
JACIRLEI MELO DE BRITO - CPF: 661.492.012-34 - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 6,30 + selo: R\$ 0,45 -- Total: R\$ 6,75



C. G. M.
Analítico do
As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA**

CNPJ: 11.562.704/0001-74
Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <i>67</i>
PROC. <i>6600/20</i>
<i>Claro</i>
Rúbrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, estritos à participação em processo de licitação que a empresa J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. nº 14.200.301/0001-73, estabelecida à AV. DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUZA, C.P.F. nº 655.969.782-72, R.G. nº 031366571110 DETRAN PA, é fornecedora cadastrada nesta instituição, na contratação de medicamento, odontologia, laboratório e materiais hospitalares. Segue em anexo Relação de itens vencidos pela mesma.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Araguaia-PA, 16 de abril de 2018.

Claudete M^a Rinaldi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Port. PMSDA PA 006/2017

CLAUDETE MARIA RINALDI CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

CPF Nº 365.320.962-53

PORT.PMSDA-PA, GAB. 006/2017

EMAIL: rinaldi36@bol.com.br

FONE: 94-99125-3913

ENDEREÇO: Rua Araguaia S/N, bairro novo são luiz

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: <i>09/04/18</i>
<i>Claro</i>

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

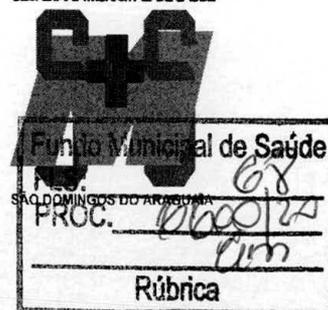




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74
Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

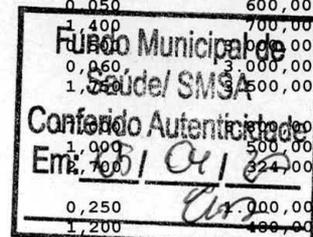
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RELAÇÃO DE ITENS

Empresa: J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME; C.N.P.J. n° 14.200.301/0001-73, estabelecida à AV. DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, São Domingos do Araguaia PA, (94) 99115-0021, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ CARLOS SOARES DE SOUZA, C.P.F. n° 655.969.782-72, R.G. n° 031366571110 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AAS 500MG - Marca.: prati	UNIDADE	2,000.00	0,050	100,00
00003	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120ML - Marca.: prati	FRASCO	4,800.00	4,500	21.600,00
00004	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - Marca.: prati	FRASCO	300.00	3,200	960,00
00008	ALBENDAZOL - Marca.: prati	FRASCO	4,000.00	2,100	8.400,00
00009	AMBROXOL XAROPE ADULTO - Marca.: natulab	FRASCO	4,800.00	1,800	8.640,00
00012	AMOXICILINA 500MG COMP. - Marca.: prati	UNIDADE	22,000.00	0,290	6.380,00
00015	AMPICILINA 250ML SUSP. - Marca.: prati	FRASCO	2,400.00	4,200	10.080,00
00016	AMPICILINA 500MG COMP. - Marca.: prati	UNIDADE	28,000.00	0,270	7.560,00
00017	ANLOPIDINO 10 MG - Marca.: geolab	UNIDADE	10,000.00	0,120	1.200,00
00021	ATENOLOL 50MG COMP. - Marca.: geolab	UNIDADE	13,000.00	0,060	780,00
00022	ATENOLOL 100 MG - Marca.: prati	UNIDADE	10,000.00	0,070	700,00
00023	AZITROMICINA 1 G COMP. - Marca.: multilab	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00027	BULTIBRUMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS - Marca.: boehr inger	UNIDADE	600.00	15,000	9.000,00
00030	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS - Marca.: prati	FRASCO	600.00	1,800	1.080,00
00034	CEFALEXINA 250MG SUSP. - Marca.: u. quimica	FRASCO	800.00	12,000	9.600,00
00037	CETOCONAZOL 20MG/G CREME - Marca.: prati	BISNAGA	1,600.00	3,200	5.120,00
00042	COMPLEXO B GOTAS - Marca.: natulab	FRASCO	1,000.00	2,100	2.100,00
00043	COMPLEXO B COMP, - Marca.: cristalia	UNIDADE	2,000.00	0,120	240,00
00044	CLARITROMOCINA 500MG - Marca.: pharlab	UNIDADE	500.00	5,800	2.900,00
00047	DEXCORFENIRAMINA XAROPE - Marca.: prati	FRASCO	4,800.00	1,970	9.456,00
00049	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - Marca.: germed	FRASCO	600.00	2,900	1.740,00
00050	DIGOXINA 0,25MG COMP. - Marca.: pharlab	UNIDADE	8,000.00	0,070	560,00
00052	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS - Marca.: prati	FRASCO	4,800.00	1,580	7.584,00
00055	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS - Marca.: sobral	FRASCO	4,800.00	1,000	4.800,00
00056	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/MG FR 200ML - Marca.: m edley	FRASCO	50.00	33,000	1.650,00
00059	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA - Marca.: medquimica	CÁPSULA	12,000.00	0,590	7.080,00
00062	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP. - Marca.: geolab	UNIDADE	50,000.00	0,060	3.000,00
00063	GLICAZIDA 300MG - Marca.: servier	UNIDADE	800.00	1,400	1.120,00
00064	GLICAZIDA 60MG - Marca.: servier	UNIDADE	400.00	2,900	1.160,00
00065	GLIMEFERIDA 2 MG - Marca.: sandoz	UNIDADE	4,000.00	0,280	1.120,00
00066	GINKGOBILOBA 80MG - Marca.: multilab	UNIDADE	2,000.00	0,270	540,00
00069	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. - Marca.: sobral	FRASCO	3,600.00	3,300	11.880,00
00071	LORATIDINA XAROPE 1MG/ML - Marca.: geolab	FRASCO	200.00	2,600	520,00
00073	LEVANLODIPINO 2,5MG - Marca.: biolab	UNIDADE	600.00	2,900	1.740,00
00074	LOSARTANA POTASSICO 25MG - Marca.: prati	UNIDADE	12,000.00	0,100	1.200,00
00075	LOSARTANA POTASSICO 50MG - Marca.: prati	UNIDADE	72,000.00	0,090	6.480,00
00077	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG - Marca.: germed	UNIDADE	2,000.00	0,750	1.500,00
00078	MAREVAN 5MG - Marca.: fqm	UNIDADE	920.00	1,400	1.288,00
00080	MEBENDAZOL 20 MG /ML SUSP - Marca.: sobral	FRASCO	4,000.00	1,600	6.400,00
00085	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP. - Marca.: hipolabor	UNIDADE	600.00	0,230	138,00
00090	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - Marca.: prati	BISNAGA	2,000.00	8,200	16.400,00
00091	NEBIVOLOL 5MG - Marca.: biolab	UNIDADE	1,800.00	3,100	5.580,00
00095	NIMESULIDA 100MG COMP. - Marca.: geolab	UNIDADE	36,000.00	0,130	4.680,00
00096	NIMESULIDA 50MG/ML SUS ORAL C/60ML - Marca.: geolab	UNIDADE	3,800.00	3,650	13.870,00
00097	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL. - Marca.: teuto	BISNAGA	2,000.00	6,400	12.800,00
00098	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML - Marca.: prati	FRASCO	900.00	1,600	1.440,00
00099	NITRATO DE MICONAZOL USO TOPICO 2% - Marca.: prati	BISNAGA	800.00	2,500	2.000,00
00101	OMEPRAZOL 40MG COMP. - Marca.: medley	UNIDADE	8,000.00	0,300	2.400,00
00106	PREDNISONA 20MG COMP. - Marca.: prati	UNIDADE	8,000.00	0,130	1.040,00
00107	PROPRANOLOL 40MG COMP. - Marca.: pharlab	UNIDADE	12,000.00	0,050	600,00
00109	RAMIPRIL 5MG - Marca.: medley	UNIDADE	500.00	1,400	700,00
00111	SECNIDAZOL 1G - Marca.: pharlab	UNIDADE	6,000.00	0,500	3.000,00
00117	SULFATO FERROSO 40MG COMP. - Marca.: prati	UNIDADE	50,000.00	0,500	25.000,00
00118	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML - Marca.: nat ulab	UNIDADE	2,000.00	1,500	3.000,00
00123	TIABENDAZOL 5% POMADA - Marca.: ucifarma	BISNAGA	400.00	1,400	560,00
00124	TENOXICAN 20MG COMPRIMIDO - Marca.: cristalia	UNIDADE	500.00	1,000	500,00
00128	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG+COLECALCIFEROL 70MCG 5.6 00UI - Marca.: sandoz	UNIDADE	120.00	1,000	120,00
00131	CARVEDILOL 3,125MG. - Marca.: biolab	UNIDADE	4,000.00	0,250	1.000,00
00133	CLOPIDOGREL 75MG - Marca.: novaquimica	UNIDADE	400.00	1,200	480,00
00134	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG - Marca.: baldaci	UNIDADE	500.00	0,700	350,00
00135	DOXAZOSINA 2MG+FINASTERIDA 5MG - Marca.: uniaoquim ica	UNIDADE	720.00	4,100	2.952,00
00136	EITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: pr ati	FRASCO	40.00	1,200	48,00



Kelly Christina Souza Silva
Assessora Técnica, RMS
Decreto nº 137/P de 18/02/2013

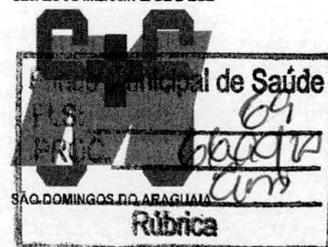


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74

Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

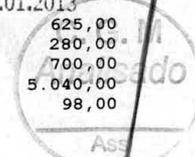
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



00137	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: aspen	UNIDADE	6,000.00	0,250	1.500,00
00140	IBERSARTANA + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSP ORAL - Marca.: e.m.s	FRASCO	400.00	22,000	8.800,00
00141	LINAGLIPTINA 5MG - Marca.: folacin	UNIDADE	3,800.00	2,400	9.120,00
00142	LÓRATADINA 10MG - Marca.: geolab	UNIDADE	200.00	0,100	20,00
00144	INDAPAMINA 5MG - Marca.: eurofarma	UNIDADE	1,000.00	1,400	1.400,00
00145	ITACONAZOL 100MG - Marca.: geolab	UNIDADE	2,000.00	0,880	1.760,00
00147	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG - Marca.: m edley	UNIDADE	2,000.00	0,790	1.580,00
00151	METOTREXATO 2,5MG - Marca.: blau	UNIDADE	200.00	1,680	336,00
00152	PARACETAMOL 500MG - Marca.: prati	UNIDADE	6,000.00	0,060	360,00
00153	TIMODULINA 80MG - Marca.: ache	UNIDADE	500.00	5,400	2.700,00
00154	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG. - Marca.: ache	UNIDADE	300.00	0,500	150,00
00155	CETOPROFENO 50MG - Marca.: uniaoquimica	UNIDADE	400.00	0,600	240,00
00156	TARTARATO DE BRIMONIDINA+MALEATO DE TIMOLOL 10ML S OL. OFTALMICA - Marca.: allegran	FRASCO	12.00	220,000	2.640,00
00157	DORZOLAMIDA SOL. OFTALMICA - Marca.: genon	FRASCO	12.00	76,000	912,00
00158	BIMATOPROSTA 5ML COLIRIO - Marca.: germed	FRASCO	12.00	45,000	540,00
00160	NAPROXENO 50MG - Marca.: uniaoquimica	UNIDADE	400.00	0,590	236,00
00161	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNIDADES - Marca.: estil o	PACOTE	260.00	5,100	1.326,00
00163	AGUA OXIGENADA 10VOL.1.000ML - Marca.: rioquimica	LITRO	816.00	8,000	6.528,00
00164	AGULHA 13X4,5 C/100 - Marca.: desc.	CAIXA	90.00	10,000	900,00
00165	AGULHA 25X0,6 C/100 - Marca.: desc.	CAIXA	50.00	10,000	500,00
00166	AGULHA 25X7 C/100 - Marca.: desc.	CAIXA	180.00	10,000	1.800,00
00167	AGULHA 30X8 C/100 - Marca.: desc	CAIXA	30.00	10,000	300,00
00168	AGULHA 20X5,5 C/100. - Marca.: desc	CAIXA	92.00	10,000	920,00
00169	AGULHA 25X8,0 C/100. - Marca.: desc	CAIXA	24.00	10,000	240,00
00170	AGULHA 40X12 C/100. - Marca.: desc	CAIXA	24.00	10,000	240,00
00173	ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 70% 1000ML - Marca.: jferes	LITRO	420.00	6,900	2.898,00
00174	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% 1.000ML - Marca.: i taja	LITRO	672.00	7,500	5.040,00
00175	ALGODÃO 500G - Marca.: nathalia	ROLO	192.00	13,900	2.668,80
00177	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM X 1.0 M PCT C/12. - Marca.: neve	PACOTE	20.00	8,000	160,00
00183	ATADURA GESSADA RAPIDA 15 CM X 3M CX C/20. - Marca.: neve	CAIXA	20.00	50,000	1.000,00
00184	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/20 - Marca.: neve	CAIXA	20.00	40,000	800,00
00185	ATADURA GESSADA 08 CM CX/20 - Marca.: neve	CAIXA	20.00	35,000	700,00
00187	BOLSA PARA COLOSTOMIA. - Marca.: medsonda	UNIDADE	260.00	1,400	364,00
00189	CÂTEGUTE CROMADO 0 C/ AG PERFUCORTANTE 5,0CM - M arca.: tecnofio	CAIXA	20.00	95,000	1.900,00
00202	CATETER INTRAVENOSO N°18 C;100 - Marca.: desc	CAIXA	5.00	80,000	400,00
00203	CATETER INTRAVENOSO N°20 C/100 - Marca.: desc	CAIXA	8.00	80,000	640,00
00204	CATETER INTRAVENOSO N°22 C/100 - Marca.: desc	CAIXA	14.00	80,000	1.120,00
00205	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS - Marca.: medsonda	UNIDADE	400.00	1,200	480,00
00206	CATETER INTRAVENOSO N°24 C/100 - Marca.: desc	CAIXA	60.00	80,000	4.800,00
00207	CAMPO FONESTRADO - Marca.: voque	UNIDADE	6.00	25,000	150,00
00216	ESPARADRAPO 10 X 4,5M - Marca.: misnner	UNIDADE	1,400.00	6,900	9.660,00
00217	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 50M - Marca.: misnner	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00218	EQUIPO MULTI 2 VIAS S/CORTA FLUXO - Marca.: compoj et	UNIDADE	300.00	1,250	375,00
00228	FIO MONOCRIL AG PERFUCORTANTE 5CM - Marca.: tecn ofio	CAIXA	5.00	50,000	250,00
00234	FRALDA DESC.INFANTIL TAM.P - Marca.: protedesc	PACOTE	30.00	50,000	1.500,00
00235	FRALDA DESC.INFANTIL TAM. M - Marca.: protedesc	PACOTE	30.00	50,000	1.500,00
00236	FRALDA DESC.INFANTIL TAM G,- Marca.: protedesc	PACOTE	20.00	50,000	1.000,00
00238	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1LT - Marca.: rio quimica	UNIDADE	100.00	14,000	1.400,00
00241	COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL TIPO SACO - Marca.: medsonda	UNIDADE	400.00	0,660	264,00
00242	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CMX10CM - Marca.: mis nner	UNIDADE	60.00	6,000	360,00
00243	FITA AUTOCLAVE P/ ESTERILIZAÇÃO INSTRUMENTAL 19MMX 30M - Marca.: misnner	UNIDADE	240.00	1,272	305,28
00244	FIO DE OLGODÃO 2-0 C/AG PERFUCORTANTE 5CM - Marc a.: tecnofio	CAIXA	10.00	47,000	470,00
00253	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓFILA C/500 - Marc a.: mb	PACOTE	4,000.00	11,000	44.000,00
00260	LUVA CIRURGICA 7,0 - Marca.: descapack	UNIDADE	320.00	1,666	533,20
00261	LUVA CIRURGICA 7,5 - Marca.: descapack	UNIDADE	600.00	1,600	960,00
00262	LUVA CIRURGICA 8,0 - Marca.: descapack	UNIDADE	600.00	1,666	999,60
00267	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 5CM - Marca.: neve	UNIDADE	60.00	7,900	474,00
00268	MALHA TUBULAR 10 CM - Marca.: neve	UNIDADE	60.00	15,500	930,00
00269	MALHA TUBULAR 15 CM - Marca.: neve	UNIDADE	60.00	18,800	1.128,00
00271	M/SCARA P/ AEROSOL - Marca.: nevoni	UNIDADE	20.00	14,000	280,00
00273	IODOPOVINA SOLUÇÃO TOPICA DEGERMANTE 10% - Marca.: rioquimica	FRASCO	480.00	24,900	11.952,00
00274	POLIFIX 2 VIAS P SORO C/TRAVA - Marca.: compoj et	UNIDADE	500.00	1,250	625,00
00278	SCALP N°21 CX C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	8.00	35,000	280,00
00279	SCALP N°23 CX C/100 - Marca.: solidor	CAIXA	20.00	35,000	700,00
00282	SERINGA 1ML C/AG. 13X4,5 - Marca.: sr	UNIDADE	21,000.00	0,240	5.040,00
00287	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8,0MM PVC - Marca.: s	UNIDADE	20.00	4,900	98,00



Kelly Graciele Souza Silva
Assessoria Técnica / F.M.
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74

Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PROC. 6600/20
Rúbrica

00288	olidor SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7,0MM PVC - Marca.: s	UNIDADE	20.00	4,900	98,00
00289	olidor SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 7,0MM PVC - Marca.: so	UNIDADE	20.00	4,900	98,00
00290	olidor SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO 6,0MM PVC - Marca.: so	UNIDADE	20.00	4,900	98,00
00291	SONDA FOLEY N°10 - Marca.: solidor	UNIDADE	60.00	4,000	240,00
00292	SONDA FOLEY N°12 - Marca.: solidor	UNIDADE	80.00	4,000	320,00
00293	SONDA FOLEY N°14 - Marca.: solidor	UNIDADE	80.00	4,000	320,00
00294	SONDA FOLEY N°16 - Marca.: solidor	UNIDADE	140.00	4,000	560,00
00295	SONDA FOLEY N°18 - Marca.: solidor	UNIDADE	80.00	4,000	320,00
00296	SONDA FOLEY N°20 - Marca.: solidor	UNIDADE	40.00	4,000	160,00
00300	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 - Marca.: medsonda	UNIDADE	50.00	1,500	75,00
00308	PAPEL DESCART ROLO P/ MACA - Marca.: neve	UNIDADE	200.00	9,900	1.980,00
00309	PAPEL MADEIRA - Marca.: hb papel madeira	FOLHA	200.00	53,000	10.600,00
00310	PROPE C/100 - Marca.: descapack	PACOTE	30.00	14,500	435,00
00311	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO - Marca.: sexfree	UNIDADE	300.00	0,650	195,00
00312	TELA EM POLIPROPILENO 9TELA DE MALEX) 15X20CM) - Ma rca.: marlex	UNIDADE	5.00	94,000	470,00
00313	TOUCA DESCART. C/ ELÁSTICO C/100 - Marca.: embrama c	UNIDADE	160.00	10,500	1.680,00
00314	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - Marca.: incortem	UNIDADE	110.00	12,000	1.320,00
00315	TIRA TESTE ACCKU-CHEK C/50 - Marca.: roche	UNIDADE	30.00	79,000	2.370,00
00316	TIRA-TESTE G.TECH C/50 - Marca.: gtech	CAIXA	260.00	74,000	19.240,00
00319	VASELINA SOLIDA POTE 500G - Marca.: rioquimica	UNIDADE	4.00	24,000	96,00
00323	MACA FRANCHA LOGA EM MADEIRA EMERGÊNCIA/RESGATE - Marca.: marimar	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00324	FIO DE SEDA 0 C/ AG CORTANTE DE 5 CM - Marca.: tec nofio	CAIXA	10.00	50,000	500,00
00325	FIO DE SEDA 1 C/AG CORTANTE DE 5 CM - Marca.: tecn ofio	CAIXA	10.00	50,000	500,00
00326	FIO DE SEDA 2-0 C/AG CORTANTE DE 5CM - Marca.: tec nofio	CAIXA	6.00	50,000	300,00
00329	MALHA TUBULAR 5 CM - Marca.: neve	UNIDADE	20.00	11,000	220,00
00331	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X7 CX C/500 - Marca.: sr	UNIDADE	12,000.00	0,190	2.280,00
00335	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC - Marca.: medsonda	UNIDADE	20.00	4,900	98,00
00336	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12 - Marca.: medsonda	UNIDADE	50.00	1,400	70,00
00337	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10 - Marca.: medsonda	UNIDADE	50.00	0,900	45,00
00339	TERMÔMETRO CLINICO - Marca.: incoterm	UNIDADE	100.00	14,500	1.450,00
00340	TOUCA DESCART.C/ELSTICO C/100 - Marca.: descapack	PACOTE	400.00	11,000	4.400,00
00341	SONY UPP-110S 110MM X 20M TYPE L NORMAL - Marca.: sonny	UNIDADE	100.00	75,000	7.500,00
00343	LUVA CIRURGICA 7,0 PAR - Marca.: supermax	UNIDADE	200.00	1,580	316,00
00344	LUVA CIRURGICA 7,5PAR - Marca.: supermax	UNIDADE	800.00	1,580	1.264,00
00345	LUVA CIRURGICA 8,0 PAR - Marca.: supermax	UNIDADE	200.00	1,580	316,00
00346	AMANTADINA 100MG - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	800.00	1,450	1.160,00
00347	BROMAZEPAN 3MG COMPRIMIDO - Marca.: teuto comprimido A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa n° 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	800.00	0,140	112,00
00348	BROMAZEPAN 6MG COMPRIMIDO - Marca.: teuto	COMPRIMIDO	800.00	0,140	112,00
00349	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO - Marca. : teuto	UNIDADE	14,400.00	0,150	2.160,00
00350	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETÁVEL - Marca.: cris talia	AMPOLA	2,400.00	2,100	5.040,00
00351	CLOXAZOLAN 2MG COMPRIMIDOS - Marca.: eurofarma	COMPRIMIDO	800.00	800,00	800,00
00352	CLONAZEPAN 0,5 COMPRIMIDO - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	8,000.00	8,000,00	8,000,00
00353	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML - Marca.: uniaoqu imica	FRASCO	720.00	720,00	720,00
00354	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	8,280.00	8,280,00	8,280,00
00355	CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	600.00	600,00	600,00
00356	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - Marca.: hipolabor	COMPRIMIDO	15,000.00	15,000,00	15,000,00
00357	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG - Marc a.: cristalia	COMPRIMIDO	9,600.00	9,600,00	9,600,00
00358	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO DE 100MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	9,000.00	9,000,00	9,000,00
00359	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ ML - Marca.: hyporfarma	AMPOLA	240.00	240,00	240,00
00360	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML - Marca.: cristalia	FRASCO	60.00	60,00	60,00
00361	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG - Marca.: novartis	COMPRIMIDO	400.00	400,00	400,00
00362	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - Marca.: eurobindo	COMPRIMIDO	800.00	800,00	800,00
00363	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG - Marca.: apsen	COMPRIMIDO	600.00	600,00	600,00
00364	CABERGOLINA 0,5MG - Marca.: cristalia	COMPRIMIDO	60.00	60,00	60,00
00365	MIDAZOLAN COMPRIMIDO 7,5MG - Marca.: uniaoquimica A embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na	COMPRIMIDO	100.00	2,800	280,00

Fundo Municipal de Saúde / SMSA
Conferido Autenticado
Emp. 011/01/95/200
0,290 2.784,00
0,310 740,00

1,790 429,60
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, SMSA
Decreto Nº 137/P de 2001

Analisado

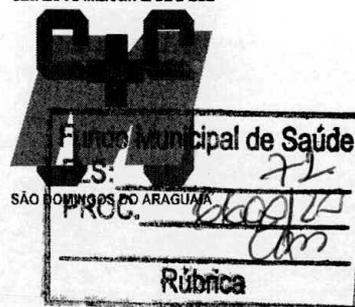


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74

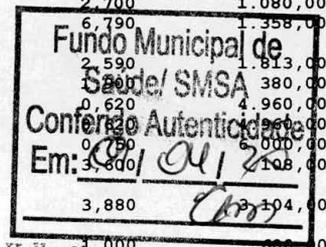
Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

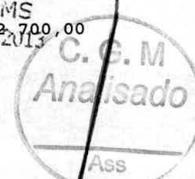


Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.

00366	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: crista	FRASCO	720.00	4,400	3.168,00
00367	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: cristalia	COMPRESSO	18,000.00	0,210	3.780,00
00368	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML - Marca.: santisa	AMPOLA	150.00	1,800	270,00
00369	DIAZEPAN 5MG - Marca.: santisa	COMPRESSO	6,000.00	0,080	480,00
00370	DIAZEPAN 10 MG - Marca.: cristalia	COMPRESSO	8,200.00	0,090	738,00
00371	DIAZEPAN 10 MG INJ 2 ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	1,200.00	1,780	2.136,00
00372	DOMPERIDONA 10MG - Marca.: eurifarma	COMPRESSO	400.00	0,430	172,00
00373	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRESSO - Marca.: cristalia	COMPRESSO	6,000.00	0,490	2.940,00
00374	CLORIDRATO DE BIPERIDENO SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: cristalia	AMPOLA	200.00	2,700	540,00
00375	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE - Marca.: uniaoquimica	FRASCO	400.00	15,500	6.200,00
00376	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRESSO - Marca.: uniaoquimica	COMPRESSO	20,000.00	0,220	4.400,00
00377	CARBAMAZEPINA COMPRESSO 400MG - Marca.: uniaoquimica	COMPRESSO	12,000.00	0,780	9.360,00
00378	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: uniaoquimica	COMPRESSO	14,000.00	0,230	3.220,00
00379	HALOPERIDOL COMPRESSO 1MG - Marca.: cristalia	COMPRESSO	10,000.00	0,220	2.200,00
00380	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: uniaoquimica	FRASCO	180.00	3,700	666,00
00381	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	150.00	11,000	1.650,00
00382	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRESSO 20MG - Marca.: teuto	COMPRESSO	3,200.00	0,150	480,00
00383	MALEATO DE LEVOPRAMAZINA 25MG - Marca.: cristalia	COMPRESSO	12,400.00	0,620	7.688,00
00384	MALEATO DE LEVOMEPRAZINA 100MG - Marca.: cristalia	COMPRESSO	12,400.00	1,900	23.560,00
00385	FENITOINA COMPRESSO 100MG - Marca.: teuto	COMPRESSO	16,000.00	0,420	6.720,00
00386	FENITOINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML - Marca.: teuto	FRASCO	240.00	5,800	1.392,00
00387	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. - Marca.: teuto	AMPOLA	150.00	4,900	735,00
00388	CLORIDRATO DE AMITRIPLINA 25MG - Marca.: teuto	COMPRESSO	9,400.00	0,140	1.316,00
00389	ALPRAZOLAN 05, MG COMP - Marca.: germed	COMPRESSO	300.00	0,300	90,00
00390	ALPRAZOLAN 1MG COMPRESSO - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	300.00	0,600	180,00
00391	ESTAZOLAN 2MG - Marca.: uniaoquimica	COMPRESSO	300.00	10,000	3.000,00
00392	PAROXETINA 20MG COMPRESSO - Marca.: cristalia	COMPRESSO	9,000.00	0,620	5.580,00
00393	PAROXETINA 30MG COMP. - Marca.: cristalia	COMPRESSO	200.00	0,730	146,00
00394	PAROXETINA 40MG COMP - Marca.: eurofarma	COMPRESSO	400.00	5,700	2.280,00
00395	OXCARBAZEPINA 600MG - Marca.: uniaoquimica	COMPRESSO	4,200.00	1,800	7.560,00
00396	OXCARBAZEPINA 300MG - Marca.: uniaoquimica	COMPRESSO	4,200.00	1,400	5.880,00
00397	CITALOPRAN 2MG - Marca.: cristalia	COMPRESSO	4,000.00	0,970	3.880,00
00398	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Marca.: aspen	COMPRESSO	4,200.00	3,850	16.170,00
00399	LEVODOPA+CLORIDRATO BENSERAZIDA 250MG COMPRESSO - Marca.: roche	COMPRESSO	200.00	4,400	880,00
00400	LEVODOPA+CLORIDRATO BENSERAZIDA HBS 125MG CAPSULAS - Marca.: roche	COMPRESSO	200.00	2,000	400,00
00401	LEVODOPA, CARBIDOPA, ENTACAPONA 100/25/200MG - Marca.: e.m.s	COMPRESSO	400.00	4,400	1.760,00
00402	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	800.00	3,850	3.080,00
00403	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	2,000.00	1,890	3.780,00
00404	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Marca.: teuto	COMPRESSO	100.00	0,400	40,00
00405	MIDAZOLAN 15MG COMPRESSO - Marca.: cristalia	COMPRESSO	100.00	4,100	410,00
00406	TOPIRAMATO 25MG - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	800.00	0,760	608,00
00407	TOPIRAMATO 50MG - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	800.00	1,690	1.352,00
00408	TOPIRAMATO 100MG - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	800.00	3,350	2.680,00
00409	LAMOTRIGINA 100MG (LAMITOR) - Marca.: eurofarma	COMPRESSO	400.00	2,700	1.080,00
00410	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG (SEROQUEL) - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	200.00	6,790	1.358,00
00411	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	700.00	2,590	1.813,00
00413	GABAPENTINA 300MG - Marca.: biosintetica	COMPRESSO	200.00	1,813	380,00
00414	RISPERIDONA 1MG - Marca.: genon	COMPRESSO	8,000.00	0,620	4.960,00
00415	RISPERIDONA 2MG - Marca.: genon	COMPRESSO	8,000.00	0,620	4.960,00
00416	RISPERIDONA COMPRESSO 3MG - Marca.: genon	COMPRESSO	8,000.00	0,620	4.960,00
00417	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN SOLUÇÃO INJETAVEL 1MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	30.00	3,800	1.140,00
00418	VALPROATO DE SODIO/ACIDO VALPROICO 300MG - Marca.: abbot	COMPRESSO	800.00	3,880	3.104,00
00419	DIVALPROATO SODICO 250MG - Marca.: biolab	COMPRESSO	600.00	1,000	600,00
00420	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - Marca.: ache	COMPRESSO	400.00	4,400	1.760,00
00421	MIRTAZAPINA 15MG COMP DISPERSIVEIS - Marca.: sandoz	COMPRESSO	200.00	4,400	880,00
00422	RIVASTIGMINA 1,5 MG - Marca.: exalton	COMPRESSO	200.00	2,700	540,00



Kelly Cláudia Souza Silva
Assessora Técnica / SMS
Decreto Nº 500/P de 18.01.2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74
Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



00423	traduzido por tradutor oficial. RIVASTIGMINA 3,0 MG - Marca.: novartis Comprimido, a embalagem deverá conter a impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBFFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRI- MIDO	200.00	13,500	
00424	SULFATO DE MORFINA 30MG - Marca.: cristalia	COMPRI- MIDO	400.00	3,400	1.360,00
00425	ACIDO VALPRÓICO 250MG CÁPSULAS - Marca.: biolab	CÁPSULA	9,000.00	1,100	9.900,00
00426	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CÁPSULAS - Marca.: biolab	CÁPSULA	9,000.00	1,700	15.300,00
00427	ÁCIDO VALPRÓICO SUSPENSÃO - Marca.: uniaoquimica	FRASCO	480.00	8,000	3.840,00
00428	FUMAR. DE FORMOTEROL DIIDRAT+BUDESONIDA 12MCG+40MG G - Marca.: foreseq	UNIDADE	10.00	270,000	2.700,00
00429	VENLAFAXINA 150MG - Marca.: eurofarma	UNIDADE	360.00	4,500	1.620,00
00430	IMIPRAMINA 25MG - Marca.: cristalia	UNIDADE	9,600.00	0,620	5.952,00
00431	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	100.00	7,200	720,00
00432	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - Marca.: eurofar ma	UNIDADE	4,000.00	0,620	2.480,00
00433	ZOPICLONA 7,5 MG - Marca.: sanofi Cartuchos com 20 comprimidos devendo apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBFFC do fabricante. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial	UNIDADE	360.00	3,400	1.224,00
00434	LATANOPROSTA COLIRIO OPTALMICO - Marca.: legrand	FRASCO	30.00	52,000	1.560,00
00435	ESCITALOPRAN 10MG - Marca.: ache	COMPRI- MIDO	900.00	3,800	3.420,00
00436	ESCITALOPRAN 15MG - Marca.: ache	COMPRI- MIDO	900.00	4,500	4.050,00
00437	BUPROPIONA 150MG - Marca.: eurofarma	COMPRI- MIDO	800.00	3,000	2.400,00
00438	PRAMIPEXOL 1,0MG - Marca.: biosintetica	COMPRI- MIDO	1,200.00	5,700	6.840,00
00439	TIORIDAZINA 25MG - Marca.: genon	COMPRI- MIDO	3,000.00	0,580	1.740,00
00440	TIORIDAZINA 50 MG - Marca.: genon	COMPRI- MIDO	2,400.00	0,690	1.656,00
00441	OLANZAPINA 10MG - Marca.: biosintetica	COMPRI- MIDO	2,400.00	9,000	21.600,00
00442	PIPOTIAZINA 100MG - Marca.: sanofi	AMPOLA	200.00	14,000	2.800,00
00443	CLOBAZAM 20MG - Marca.: sanofi	COMPRI- MIDO	400.00	1,780	712,00
00444	PIRACETAN 200MG/ML - Marca.: sanofi	AMPOLA	800.00	4,000	3.200,00
00445	PIRACETAN 800MG - Marca.: sanofi	COMPRI- MIDO	500.00	1,780	890,00
00446	PIPOTIAZINA 25MG - Marca.: sanofi	AMPOLA	140.00	16,500	2.310,00
00447	PERICIAZINA 4% - Marca.: e.m.s	FRASCO	140.00	23,000	3.220,00
00448	PARACETAMOL 37,5MG + TRAMADOL 325 MG - Marca.: bio sintetica	COMPRI- MIDO	720.00	3,400	2.448,00
00449	PREGABALINA 150MG - Marca.: pfizer	COMPRI- MIDO	400.00	11,000	4.400,00
00450	CLOR. DE TRIEXILFENIDIL 5MG - Marca.: apssen	COMPRI- MIDO	400.00	0,600	240,00
00451	COLECOXIB 200MG - Marca.: pfizer	COMPRI- MIDO	1,000.00	6,000	6.000,00
00452	ZOLPIDEN 10MG - Marca.: sandoz	COMPRI- MIDO	500.00	0,970	485,00
00454	DEFLAZACORT 30 MG - Marca.: e.m.s	COMPRI- MIDO	300.00	8,000	2.400,00
00455	CARBONATO DE LÍCIO 450MG - Marca.: eurofarma	COMPRI- MIDO	2,000.00	2,800	5.600,00
00456	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG - Marca.: apssen	COMPRI- MIDO	400.00	4,400	1.760,00
00457	PAM. DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: cristalia	COMPRI- MIDO	2,000.00	0,600	1.200,00
00458	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Marca.: biolab	COMPRI- MIDO	1,000.00	1,800	1.800,00
00459	ESCITALOPRAN 5MG - Marca.: lexapo	COMPRI- MIDO	400.00	8,600	3.440,00
00460	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - Marca .: geolab	COMPRI- MIDO	400.00	0,880	352,00
00461	BANDEJA DE AÇO INOX - Marca.: aconox	UNIDADE	6.00	29,000	174,00
00463	TESOURA ÍRIS RETA - Marca.: quinelato de 11,5 cm	UNIDADE	56.00	30,000	1.680,00
00464	PINÇA ARTICULAR HARTMANN 13CM - Marca.: quinelato	UNIDADE	6.00	88,000	498,00
00466	PINÇA DENTE DE RATO 20CM - Marca.: quinelato	UNIDADE	6.00	39,000	234,00
00468	PINÇA KELLY 10CM RETA SEM DENTE - Marca.: quinelat o	UNIDADE	6.00	24,000	144,00
00469	PORTA AGULHA MAYO - Marca.: quinelato	UNIDADE	27.00	18,000	486,00
00470	OTOSCOPIO - Marca.: mikatos composição mínimo de 05 espéculos reusáveis, bateria convencional.	UNIDADE	2.00	300,000	600,00
00471	SONAR - Marca.: medpej	UNIDADE	1.00	400,000	400,00
00491	PINÇA ANATÔMICA 20CM C/SERRILHA - Marca.: quinelat o	UNIDADE	6.00	37,000	222,00
00494	PINÇA KOCHER CURVA 18CM - Marca.: quinelato	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00495	PINÇA KOCHER RETA 18CM - Marca.: quinelato	UNIDADE	6.00	42,000	252,00
00497	PINÇA KELLY 14CM CURVA COM DENTE - Marca.: quine lato	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00498	PINÇA KELLY 14CM RETA COM DENTE - Marca.: quinelat o	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00499	PINÇA MOSQUITO RETA 12CM SEM DENTE - Marca.: quine lato	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00500	PINÇA MOSQUITO CURVA 12CM - Marca.: quinelato	UNIDADE	6.00	40,000	240,00
00513	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RX 20LTS AGFA OU IBF - Marca. : dpc brasil	UNIDADE	15.00	220,000	3.300,00
00515	FILME 24X30 AGFA OU IBF - Marca.: ibf	CAIXA	25.00	300,000	7.500,00
00517	FILME 35X43 AGFA OU IBF - Marca.: ibf	CAIXA	10.00	600,000	6.000,00



Kelly Christina Souza Silva
Assessoria Técnica / RFB
Decreto nº 157/P de 18.01.2015

C. G. M.
Realizado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74
Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde
FLS. 13
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
PROC. 0600/20
Clor

40,000	Rúbrica	400,00
0,970		358,00

00518	FILME P RAI0- X 35 X 35 AGFA OU IBF - Marca.: ibf	CAIXA	10.00		40,000	400,00
00520	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ. - Marca.: farmace	AMPOLA	1,400.00		0,970	358,00
00521	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG INJ. - Marca.: hipolabor	AMPOLA	280.00		3,400	952,00
00522	ACIDO TRENXÂMICO COMPRIMIDO - Marca.: hipolabor	UNIDADE	100.00		6,000	600,00
00523	ADRENALINA AMPOLA - Marca.: hipolabor	AMPOLA	600.00		3,900	2.340,00
00526	AMICACINA 250MG/ML - Marca.: teuto	AMPOLA	1,200.00		2,500	3.000,00
00527	AMICACINA 500MG/ML SOL. INJ. - Marca.: teuto	AMPOLA	400.00		2,890	1.156,00
00528	AMINOFILINA 240MG/10ML INJ. - Marca.: hipolabor	AMPOLA	300.00		1,200	360,00
00529	AMINOFILINA 100 MG COMP. - Marca.: hipolabor	UNIDADE	500.00		0,090	45,00
00530	AMPICILINA 1 G INJ. - Marca.: blau	AMPOLA	3,600.00		8,200	29.520,00
00534	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI - Marca.: teuto	AMPOLA	150.00		12,000	1.800,00
00535	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - Marca.: teuto	AMPOLA	800.00		12,000	9.600,00
00536	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI+100.000 UI - Marca.: blau	AMPOLA	200.00		7,000	1.400,00
00538	BROMETO DE IPRATROPIO (ATROVENT) - Marca.: teuto	FRASCO	40.00		1,450	58,00
00539	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) - Marca.: prati	FRASCO	40.00		3,800	152,00
00541	ABUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	1,000.00		1,800	1.800,00
00542	BUTILBROMETO DE ESCP + DIPIRONA INJ - Marca.: farmace	AMPOLA	2,500.00		2,500	6.250,00
00544	CEFTRIAXONA SODICÁ PÓ 1G INJ - Marca.: biochimico	AMPOLA	1,800.00		4,000	7.200,00
00547	CLOR. CIPROFLOXACINO SOL. OTOLÓGICA - Marca.: allegran	UNIDADE	20.00		23,000	460,00
00548	CLOR. CIPROFLOXACINO SOL. OFTÁLMICA - Marca.: allegran	UNIDADE	20.00		23,000	460,00
00549	CLORAFENICOL PÓ PARA SOLUÇÃO 1G INJ. - Marca.: blau	AMPOLA	600.00		4,320	2.592,00
00552	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO NASAL - Marca.: mariol	FRASCO	20.00		1,100	22,00
00553	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG/ML GTS. - Marca.: boehinger	FRASCO	10.00		5,200	52,00
00554	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10ML INJ. - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	160.00		1,600	256,00
00557	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% + GLICOSE 75% INJ - Marca.: cristalia	AMPOLA	240.00		13,500	3.240,00
00559	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - Marca.: apsen	UNIDADE	200.00		1,580	316,00
00560	CLORIDRATO DE S + (CETAMINA) 50MG/ML - Marca.: biocimico	AMPOLA	60.00		55,000	3.300,00
00561	COMPLEXO B INJ. - Marca.: hyporfarma	AMPOLA	2,800.00		1,000	2.800,00
00562	COLAGENASE 0,6 +CLORAFENICOL 0.01 G/50G - Marca.: cristalia	BISNAGA	60.00		20,000	1.200,00
00563	DACTIL-OB - Marca.: sanofi	UNIDADE	100.00		0,900	90,00
00564	DÉSLANOSÍDEO 0,4MG - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	300.00		1,800	540,00
00567	DEXAMETAZONA COLIRIO 0,1% - Marca.: allegran	FRASCO	20.00		50,000	1.000,00
00568	DICLOFENACO POTASSICO 75 MG INJ. - Marca.: farmace	AMPOLA	3,500.00		0,970	3.395,00
00574	EZETIMIBA+SINVASTATINA 10/20MG - Marca.: msd	UNIDADE	200.00		5,000	1.000,00
00575	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ. - Marca.: cristalia	AMPOLA	400.00		1,800	720,00
00576	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJ. - Marca.: farmace	AMPOLA	1,400.00		0,800	1.120,00
00581	HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	600.00		4,000	2.400,00
00583	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 10MG/ML SOL. INJETAVEL - Marca.: balkdaci	AMPOLA	200.00		3,200	640,00
00585	LEGALON LIQUIDO - Marca.: nycomed	FRASCO	20.00		55,000	1.100,00
00586	LEGALON COMPRIMIDO - Marca.: nycomed	UNIDADE	100.00		3,250	325,00
00589	MANITOL SOLUÇÃO INJETAVEL 20% - Marca.: equiplex	FRASCO	600.00		7,500	4.500,00
00592	NITROFURAZONA POM. 500G - Marca.: prati	POTE	60.00		10,500	630,00
00595	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5UI/ML - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	1,000.00		1,630	1.630,00
00596	OMEPRAZOL 40MG INJ. - Marca.: cristalia	AMPOLA	1,000.00		7,400	7.400,00
00597	PHOSFO ENEMA LIQ.130ML - Marca.: cristalia	FRASCO	150.00		1,050	1.050,00
00598	RANITIDINA 50MG INJ - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	9,000.00		7,200	7.200,00
00599	SORO FISIOLÓGICO 250ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	2,000.00		6,400	6.400,00
00603	SORO GLICOSADO 250ML - Marca.: equiplex	FRASCO	2,000.00		3,900	3.900,00
00606	SULFADIAZINA DE PRATA 500G - Marca.: prati	POTE	80.00		3,192	3.192,00
00608	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. CX C/6 - Marca.: granado	CAIXA	6.00		15,000	180,00
00609	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF. - Marca.: granado	CAIXA	6.00		0,620	62,00
00610	TENOXCAN 20MG AMP+DILUENTE - Marca.: uniaoquimica	AMPOLA	1,000.00		5,800	5.800,00
00611	TENOXCAN 40MG AMP+DILUENTE - Marca.: cristalia	AMPOLA	1,000.00		6,200	6.200,00
00613	VITELINATO DE PRATA 10% - Marca.: allegran	FRASCO	12.00		15,000	180,00
00614	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ 10% - Marca.: santec	AMPOLA	100.00		0,620	62,00
00615	FERRIPOLIMALTOSE INJETAVEL C/5ML - Marca.: maizle	AMPOLA	80.00		1,800	290,00
00616	HEPARINA SÓDICA SOL. INJ. 5.000UL/ML - Marca.: cristalia	AMPOLA	50.00		0,800	290,00
00617	CARVÃO ATIVADO - Marca.: carverol	UNIDADE	200.00		250,00	250,00
00618	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. INJ. - Marca.: cristalia	AMPOLA	500.00		4,700	2.350,00
00620	OLEO AMACIANTE 200ML (AGE)VITAM. A e E, LETICINA D E SOJA - Marca.: fbm	FRASCO	50.00		5,000	250,00
00621	ERGOMETRINA 0,2MG COMPRIMIDO - Marca.: biolab	UNIDADE	200.00		0,900	180,00
00622	FOSFATO DE CLIDAMICINA 150MG/ML - Marca.: hyporfarma	AMPOLA	1,000.00		4,000	4.000,00
00625	OXACILINA 500MG INJ - Marca.: blau	AMPOLA	800.00		4,200	3.360,00

Fundo Municipal de Saúde
Saúde/Saúde
Conteúdo Autenticidade
Em: 01/04/20
15,000 180,00
5,800 5.800,00
6,200 6.200,00
15,000 180,00

Kelly Lobato Souza
Assessora Técnica, FMS
Decreto nº 137/P de 15.000,00



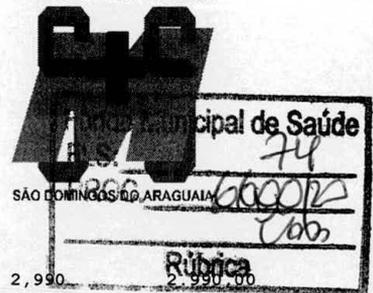


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

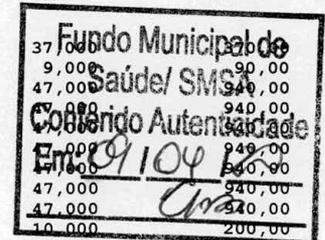
CNPJ: 11.562.704/0001-74

Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



00626	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 100ML - Marca.: equiplex	UNIDADE	1,000.00	2,990	2.990,00
00627	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - Marca.: equiplex	FRASCO	9,600.00	4,200	40.320,00
00629	ALCOOL ETILICI GEL 70% C HIDRATANTE ALOE VERA - Marca.: rioquimica	UNIDADE	450.00	12,000	5.400,00
00630	ESPATULA DE AIRES P/PCCU C/100 - Marca.: adlin	PACOTE	60.00	6,200	372,00
00632	ESPELHO VARGINAL DESCARTÁVEL LUBRIFICADO P - Marca.: adlin	UNIDADE	1,500.00	1,100	1.650,00
00638	GLICOSIMETRO G.TECH - Marca.: getch	UNIDADE	60.00	69,000	4.140,00
00639	ALCOOL ETILICO SOLUÇÃO 70% 1000 ML. - Marca.: jfer	UNIDADE	800.00	5,490	4.392,00
00642	CLOBETASOL POMADA 0,5MG/G - Marca.: uniaoquimica	UNIDADE	72.00	22,000	1.584,00
00643	GEL PARA ULTRASSON/FISIOTERAPIA 500G - Marca.: mer	UNIDADE	14.00	9,000	126,00
00652	ALAVANCA APICAL N 301 - Marca.: quinelato	UNIDADE	30.00	50,000	1.500,00
00660	ANESTÉSICOMMEPIVACAINA COM VASO CONSTRICTOR, HCI 2% +EPINEFRINAL:10036GM CX C/50 - Marca.: dfl	CAIXA	250.00	110,000	27.500,00
00663	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBUSH CAIXA COM 100 - Marca.: vigodente	CAIXA	80.00	18,000	1.440,00
00699	BROCA TUNGSTÊNIO (ACABAMENTO DE RESINA ACRÍLICA) - Marca.: vortex	UNIDADE	20.00	115,000	2.300,00
00706	CREME DENTAL COM FLÚOR-50 GRAMAS - Marca.: colgate	UNIDADE	5,000.00	2,800	14.000,00
00709	DETERGENTE ENZIMÁTICO - Marca.: rioquimica	LITRO	10.00	330,000	3.300,00
	COM DILUIÇÃO DE 5ML PARA 1 LITRO DE AGUA COM APROX. 4.000ML				
00711	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA - Marca.: preven	UNIDADE	50.00	2,450	122,50
00713	ESCOVAS DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS - Marca.: bi	UNIDADE	2,500.00	1,800	4.500,00
	tulo				
00714	ESPÁTULA DE INOX N 24 - Marca.: ice	UNIDADE	10.00	13,000	130,00
00715	ESPELHO BUCAL N 5 - Marca.: preven	UNIDADE	50.00	3,990	199,50
00716	EUGENOL LIQUIDO-FRASCO 20ML - Marca.: biodinamica	FRASCO	10.00	14,400	144,00
00717	EXTRATO DE TÁRTARO N 1-2 - Marca.: ice	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00718	EXTRATO DE TÁRTARO N 13-15 - Marca.: ice	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00719	EXTRATO DE TÁRTARO N 17-18 - Marca.: ice	UNIDADE	10.00	22,000	220,00
00720	FIO DE SEDA 3-0, CAIXA, COM 24 ENVELOPES - Marca.: t	CAIXA	150.00	50,000	7.500,00
	ecnofio				
00721	FIO DE SEDA 4-0 CAIXA COM 24 ENVELOPES - Marca.: t	CAIXA	150.00	50,000	7.500,00
	ecnofio				
00722	FIO DENTAL ROLO COM APROXIMADAMENTE 100MT - Marca.: preven	UNIDADE	25.00	7,000	175,00
00745	LUVA PARA PROCEDIMENTO-M-CAIXA COM 100 UNIDADE - Marca.: supermax	ALQUEIRE	250.00	22,000	5.500,00
00746	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP-CAIXA COM 100 UNIDADE - Marca.: supermax	CAIXA	250.00	22,000	5.500,00
00748	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO I. R. M. LIQUIDO - Marca.: dentsply	FRASCO	10.00	60,000	600,00
00749	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO TIPO I.R.M PÓ - Marca.: dentsply	FRASCO	10.00	60,000	600,00
00752	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR-TAMANHO M CAIXA COM 100 - Marca.: preven	CAIXA	50.00	42,000	2.100,00
00756	PEDRA POME - Marca.: maquira	FRASCO	10.00	13,000	130,00
00758	PLACA DE VIDRO FINA - Marca.: preven	UNIDADE	10.00	12,000	120,00
00759	POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE TIPO ALVEOSAN COM APROX. 20 GRAMAS - Marca.: biodinamica	UNIDADE	15.00	33,000	495,00
00760	PONTA PARA ACABAMENTO TIPO ENCHANCE-CHAMA-COM CABO METALICO - Marca.: dentsply	UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
00761	PONTA PARA ACABAMENTO TIPO ENCHANCE-TAÇA-COM CABO METALICO - Marca.: dentsply	UNIDADE	20.00	60,000	1.200,00
00762	PORTA ALGODÃO LIMPO EM AÇO INOX - Marca.: fava	UNIDADE	10.00	42,000	420,00
	com aproximadamente 10 cm de altura x 8,0 cm de diamentro				
00763	PORTA MATRIZ - Marca.: prisma	UNIDADE	10.00		
00765	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS - Marca.: ag	UNIDADE	10.00		
00766	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00767	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00768	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00769	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00770	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00771	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR C2 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00772	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR OA2 - Marca.: kulzer	UNIDADE	20.00		
00774	SINDESMOTOMO - Marca.: ice	UNIDADE	20.00		
00775	SOLUÇÃO DE INIBIDOR DE CARIE - Marca.: maquira	FRASCO	10.00		
	tipo cariostatico-frasco com 10 ml				
00776	SONDA EXPLORADORA N 5 - Marca.: ice	UNIDADE	20.00		
00778	TIRA DE AÇO 4MM-PACOTE COM 150 UNIDADES - Marca.: injecta	PACOTE	10.00		
00779	TIRA DE LIXA-PACOTE COM 150 UNIDADES - Marca.: injecta	PACOTE	10.00		
00780	TIRA DE POLIÉSTER 10X120X05MM-PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: injecta	PACOTE	10.00	4,000	40,00
00785	GERMI-RIO-SOLUÇÃO A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - Marca.: rioquimica	LITRO	10.00	23,000	230,00
00795	SORO FISIOLÓGICO - Marca.: equiplex	LITRO	25.00	5,000	125,00
00803	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO BACTERICIDA - Marca.: rio	LITRO	20.00	12,000	240,00



Kelly Christina Souza
Assessoria Técnica SMS
Decreto Nº 37/P de 18.01.2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 11.562.704/0001-74

Rua Acrísio Santos, s/n - Centro - São Domingos do Araguaia

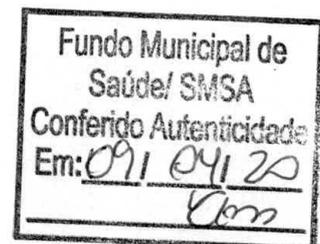
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



química

Fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros.
Embalagem: com 05 litro, com dados do fabricante, data
de fabricação e prazo de validade e registro no
Ministério da Saúde.

00807	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 5 - Marca.: denta PAR 1 ag	50.00	8,000	400,00
00808	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 6 - Marca.: denta PAR 1 ag	50.00	8,000	400,00
00809	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 7 - Marca.: denta PAR 1 ag	50.00	8,000	400,00
00810	MOLDEIRA PERFURADA PARA MOLDAGEM 8 - Marca.: denta PAR 1 ag	50.00	8,000	400,00
00835	DISCO DE LIXA - Marca.: tdv CAIXA	50.00	30,000	1.500,00
			VALOR TOTAL R\$	1.163.527,40

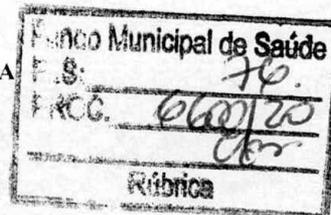


Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica, FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 14.200.301/0001-73 INSC. EST. 153465670
AV. DUQUE DE CAXIAS –CENTRO
CEP: 68520-000- SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
FONE (94) 3332-1767

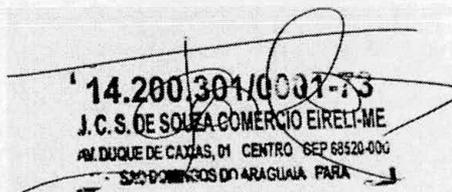


A
Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR
Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 06600/2020

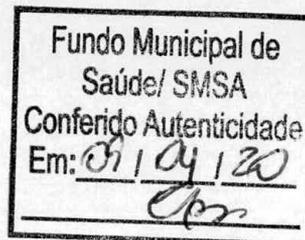
Proposta de Preços

Item	Descrição do Insumo Laboratorial	Unidade	Quantidade Anual	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : G, dimensões: Avental G 150 a 160x120 a 130cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Unidade	15.000	NewDesc	R\$ 34,10	R\$ 511.500,00
2	Avental hospitalar, material : sms, tamanho : XG, dimensões: Avental GG 170 a 180x140 a 150cm; gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	Unidade	15.000	NewDesc	R\$ 34,10	R\$ 511.500,00
Valor Total:						R\$ 1.023.000,00

São Domingos do Araguaia – PA, 09 de Abril de 2020.



JCS DE SOUZA COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº 14.200.301/0001-73 INSC. EST. 153465670



Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSO
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

F. Municipal de Saúde	
F.S:	27
PROC.	060/20
Rúbrica	

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Material Médico – Avental de forma emergencial para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

“**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

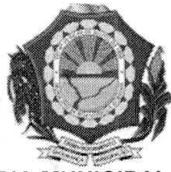
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

As aquisições dos aventais se fazem necessários considerando a Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS no dia 30 de Janeiro de 2020, bem como, a necessidade de prevenção do risco de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), sendo necessária a aplicação do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **“É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei”**.

Considerando a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima, bem como, a Portaria nº 356/2020/MS **“Que dispõe sobre as medidas**

C.G.M.
Analisado
Ass.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSO

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 77 v°
PROC. 0600/20
Rúbrica

para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019" e ainda, em atendimento aos Decretos: Decreto Municipal nº 033/E de 16 de março de 2020 "que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)" e o Decreto Municipal Nº 038/E de 22 de março de 2020, "que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)";

III - Razão da Escolha do executante / Justificativa do Preço:

Diante dos fatos, a **Razão da Escolha do executante** neste processo para sacramentar a aquisição dos medicamentos pretendidos, foi:

JCS DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI – Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, São Domingos do Araguaia / Pará, CNPJ: 14.200.301/0001-73, **que apresentou o valor de R\$ 1.023.000,00 (um milhão vinte e três mil reais).**

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação do objeto ora requerido por dispensa de licitação conforme Art. 24.Inciso IV da Lei n 8.666/93 – Licitações e contratos, solicitamos deferimento quanto ao pleito.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2020


CÁSSIO MURILO GOMES
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto



MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 38
PROC. 6600/20
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 09 de abril de 2020

Processo: 6600/2020

Objeto: Aquisição de Material Médico – Avental de forma emergencial para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADJUNTO
ILMO. SR. CÁSSIO MURILO GOMES

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total para contratação do objeto é de R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais), conforme apresentado nos autos do processo.

Respeitosamente;


Miguel de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017


Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde Adjunto
Decreto 0041/P de 06/01/2017





MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: <u>77</u>
PROC. <u>6600/20</u>
<u>am</u>
Rúbrica

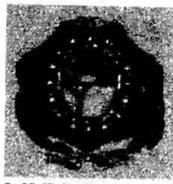
TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Nesta data, anexa-se ao presente processo, por motivo de ordem cronológica, OFÍCIO Nº 12123/2020 – DEPLAN/GAB/SMSA/PMBV, no qual solicita providências para inclusão de Ação no PPA 2018-2019 – (COVID-19).

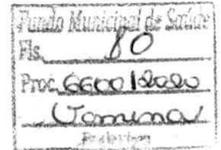
Boa Vista – RR, 15 / 04 / 2020.

Vanessa O. de Brito
Vanessa Oliveira de Brito
Assessor Técnico – FMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 12123/2020 - DEPLAN/GAB/SMSA/PMBV

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2020.

Ao Senhor
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

Assunto: Inclusão da Ação no PPA 2018-2019 – (COVID-19).

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias para inclusão de uma Ação no PPA 2018-2021, para atender o enfrentamento da Emergência da Saúde – Nacional – Coronavirus (CIVID-19), conforme anexo.

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
SMSA/BV

CONFERE COM ORIGINAL
EM 15 / 07 / 2020
Vanessa Oliveira de Brito
Assessor Técnico/FMS
Decreto nº 1539/P de 31.07.2017



P. 1 de 1



INCLUSÃO DE AÇÃO NO PPA 2018 – 2021 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

CAMPO C		ATRIBUTOS DA AÇÃO			CÓDIGO	
PROGRAMA	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde				0030	
AÇÃO	Enfrentamento da Emergência COVID-19				2.271	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde				08	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	GESTÃO DO SUS E INVESTIMENTOS				02	
FUNÇÃO	Saúde				10	
SUB-FUNÇÃO	Administração Geral				122	
FINALIDADE	Atender a população do Município de Boa Vista no enfrentamento ao COVID-19.					
DESCRIÇÃO	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.					
PRODUTO	Ação realizada		UNID. DE MEDIDA DO PRODUTO	Atividade		
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.					
TIPO DE AÇÃO	FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO					
(x) ORÇAMENTÁRIA	() PROJETO (x) ATIVIDADE		(x) DIRETA () DESCENTRALIZADA			
	() OPERAÇÃO ESPECIAL		() TRANSFERÊNCIA () OBRIGATÓRIA ()			
() NÃO ORÇAMENTÁRIA *	() LINHA DE CRÉDITO					
DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO	Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por , ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus.					
BASE LEGAL	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 8080/1990; Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012. Medida Provisória nº 924/2020.					
TIPO DE ORÇAMENTO	() FISCAL (x) SEGURIDADE () INVESTIMENTO DAS ESTATAIS () NÃO ORÇAMENTÁRIA					
CAMPO D		META FÍSICA / META FINANCEIRA				
		2018	2019	2020	2021	TOTAL DO PPA
META FÍSICA		-	-	1	-	1
META FINANCEIRA						
F.R.	F.R.	CATEGORIA				
GRUPO	CÓDIGO	ECONOMICA				
1.214	0	3	-	4.530.000,00	-	4.530.000,00
1.215	0	4	-	100.000,00	-	100.000,00
1.290	0	3	-	100.000,00	-	100.000,00
TOTAL		-	-	4.730.000,00	-	4.730.000,00

Luciana Ferreira Cunha Vieira
Responsável Técnico pela ação

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2020.

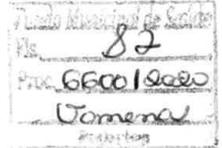
Assessor Técnico
81
Procurador
Procurador

Assessor Técnico
Decreto nº 15399 de 31.07.2018

CONFERE COM ORIGINAL
15/04/2020



GUIAS DE EXPEDIÇÃO



DADOS DA EXPEDIÇÃO

NÚMERO DA GUIA:	EMITENTE:
00007	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - SMSA/DEPLAN
DATA DE ENVIO:	
07/04/2020	

ITENS EXPEDIDOS

ITEM	NÚMERO PRÓTON	DOCUMENTO	DESTINO	TIPO DE REMESSA	NÚMERO DA REMESSA
1	00000.9.062134/2020	OFÍCIO 12123-SMSA/DEPLAN/2020	SEPF/SA/DL/PROTOCOLO	DIGITAL	-
____ / ____ / ____ DATA DO RECEBIMENTO					

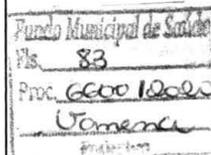


CONFERE COM ORIGINAL
 EM 15/04/2020
 Vanessa Oliveira de Brito
 Assessor Técnico/FMS
 Decreto nº 1539/P de 31.07.2014



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



ANEXO I - DECRETO N° 140/E, 13 DE AGOSTO DE 2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
781/2020

Órgão Solicitante: Fundo Municipal de Saude/SMSA
Data da Emissão: 15/04/2020
Dotação Orçamentária: 08.02 - 10.122.0030.2271 - 3.3.90.30.00 - Fonte 214
Subelemento - 3.3.90.30.36
Fonte de Recurso: Rec. Próprio SUS FUNDEF PNAFM HBB Convênio Reluz
Contrapartida: SIM NÃO

Objetivo da Solicitação:
Aquisição de Material Médico Hospitalar (Avental), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, processo nº 6600/2020/ADM. As despesas serão pagas pela c/c nº 7.859-X, Ag. nº 3797-4 do Banco do Brasil S/A.

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0030 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação (Cód.): 2271 - Enfretamento da Emergência COVID-19.

Documentos anexos: SIM NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Declaração Orçamentária

Valor Estimado R\$ 1.023.000,00

De acordo com o PPA

Cronograma de Desembolso:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
R\$ 1.023.000,00		
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Credito Orçamentario:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Solicitante

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do FMS

Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

Comite Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Secretário Municipal de Economia
Planejamento e Finanças

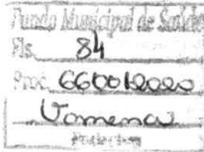
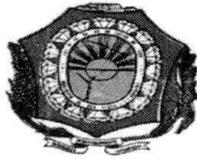
Procuradora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Controlador Geral do Município

Presidente da CPL





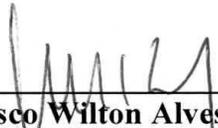
Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
“Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas”

DECLARAÇÃO

De acordo com a LOA/2020, declaro que há disponibilidade orçamentária para Aquisição de Material Médico Hospitalar (Avental), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19), processo nº 6600/2020/ADM, conforme classificação abaixo:

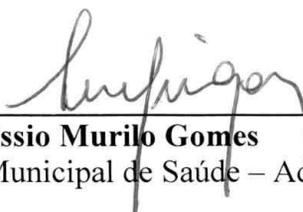
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Reservado	Fonte	Conta	Agencia
08.02 - 10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	R\$ 1.023.000,00	214-COVID-19	7.859-X	3797-4

Boa Vista/RR, 15 de abril de 2020.



Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

De acordo,



Cássio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

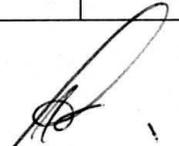


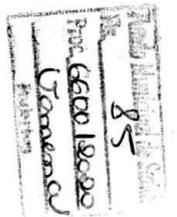


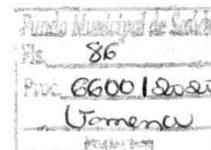
Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	4.245.725,09	1.580.520,00	2.665.205,09				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020								


Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal
de Saúde
Decreto nº 0086/FP de 16/01/2017





Município de B oia Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Ao Diretor do Fundo Municipal de Saúde,

Processo: 6600/2020/Volume 1

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Avental), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

1. Encaminho o processo em tela para assinatura de Solicitação de Autorização de Despesa - SAD ;
2. Para demais providências.

Boa Vista – RR, 15 de abril de 2020.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Assessor Especializado do FMS

Ao GAB/SMSA,

Processo: 6600/2020/Volume 1

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Avental), de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

Para assinatura de SAD e Declaração Orçamentária e posterior encaminhamento a Auditoria para análise dos procedimentos.

Boa Vista – RR, 15 de abril de 2020.


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

AUDITORIA

Fls: 17

Processo nº 6582/2020

[Handwritten signature]

ANÁLISE PRÉVIA

1. PROCESSO Nº: 6600/2020 – Vol. 01

2. INTERESSADO: Superintendência de Assistência farmacêutica - SAF

3. OBJETO: Aquisição de material Médico Hospitalar (AVENTAL), de forma emergencial para atender as demandas das unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da SMSA, no combate ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19).

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, lei Federal nº 13.679 de 06/02/2020 e suas alterações por meio da Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020, Portaria Nº 356/2020/MS de 11/03/2020, Portaria nº 454/2020/MS de 20/03/2020, Decreto Municipal nº 033/E de 16/03/2020 e Decreto Municipal nº 038/E de 22/03/2020;

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	F.P.	Natureza Despesa	Fonte	Valor Estimado R\$
08.02	10.122.0030.2.271	3.3.90.30.00	214 - SUS	1.023.000,00

6. SAD

N.º	Data de emissão	Valor R\$	Fonte	Fls.
781/2020	15/04/2020	1.023.000,00	214	83

7. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais) fls. 78;

8. - COMENTÁRIOS:

- 8.1. Refere-se o presente processo à aquisição do objeto mencionado no item 3, para prevenção do novo **Coronavírus (COVID-19)**, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados;
- 8.2. **MEMO nº 12.585/2020/SAF/SMSA/PMBV** e seus anexos as fls. 01/20, solicitando abertura do presente processo, com descrição e quantitativo do objeto a ser licitado
- 8.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos constam às fls. 21/34, aprovado pelo Gestor da SMSA, Sr. Cláudio Galvão dos Santos, sendo posteriormente enviado para prosseguimento quanto à estimativa de preços, e demais providências pertinente ao procedimento em tela, fls. 35, no qual foi juntado aos autos, e-mail solicitando cotação de preços com potenciais fornecedores, bem como, pesquisa realizada em mídia especializada as fls. 36/43;
- 8.4. Consta Justificativa as fls. 44, justificando a ausência de três cotações de preços, sendo amparada na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e alterada pela Medida Provisória nº 926/2020;
- 8.5. Consta Mapa de Preços, as fls. 45 demonstrando as fontes pesquisadas e a estimativa dos autos;
- 8.6. Consta o impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor total de **R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais)**, conforme fls. 78;
- 8.7. Consta às fls. 85, Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
- 8.8. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos fls. 01 a 86;
- 8.9. **Todas as condições para a contratação do objeto estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, o qual foi elaborado, levando em consideração as informações repassadas pelo setor requisitante SAF;**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
G. G. M.
Analizado
 ASS

AUDITORIA

Fls: 87

Processo nº 65821/20



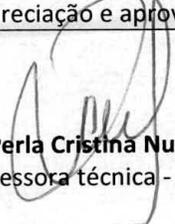
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS

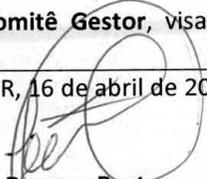
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

9. DESTINATÁRIO:

Ao **NÚCLEO DE CONTROLE**, para os devidos registros e envio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação e posterior envio a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2020.


Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora técnica - Auditoria/SUS


Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica – Auditoria SUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

NUCLEO/ SMSA

FLS. 88

PROC. 6600/2020

DESPACHO

PROCESSO: 06600/2020/SMSA - Vol. 1.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO – AVENTAL DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA, NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao item **53** na Fonte de Recurso: **SUS** na planilha às folhas **85**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **87v**.

Boa Vista – RR, 16 de Abril de 2020.

Atenciosamente,


Cássio Murilo Gomes

Secretário Municipal de Saúde Adjunto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR



COMITÊ GESTOR
Fls. 89
Proc. 006600
Rubrica

Processo nº. 006600 / 2020 - SMSA

À CPL

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 16/04 /2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.


Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor


Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

Boa Vista/RR ___ / ___ /2020.

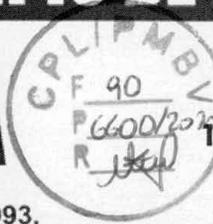




BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO.84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.



Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente

Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente

Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares

Aipana de Almeida Nobre

Néria Gardênia Pontes Benício

Membros Suplentes

Leonara Batista Corrêa

Joana Dárc Rabelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 - SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 - SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R\$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 - Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 - SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 - SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R\$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa E. A. DE LACERDA EIRELI, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R\$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R\$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais - SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto nº 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benício
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 - SMSA

O Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019 - SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual - exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS



Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charlles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo



CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 11/04/2020
Nilton F. T. de Souza
Coordenação de Triagem-CP
Matrícula: 95245



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
COORDENAÇÃO DE TRIAGEM DE PROCESSOS – CTP



À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 006600/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 21 à 33, e todas as suas disposições, sugerimos que seja adotado o procedimento de **DISPENSA EMERGENCIAL**, baseado no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 17 de abril de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza

Coordenação de Triagem de Processos – CTP

RECEBIDO
EM 17/04/2020
HORAS 15:12





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade DISPENSA EMERGENCIAL.

Boa Vista – RR, 17 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ () dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº. 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) Gestor (a) Orçamentário, _____, brasileiro (a), (profissão), (estado civil) portador (a) do RG sob o nº. _____, devidamente registrado no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº. _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, nº. _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº. _____ - _____, Protocolo ____/____ - ____ de ____/____/____, sob o nº. _____, neste ato representada por sócio/representante/procurador (a), o Sr. (a) _____, brasileiro (a), casado/solteiro (a), _____, identidade nº. _____, CPF (MF) nº. _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Aquisição de Material Médico – Avental de forma emergencial para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo **Coronavírus (COVID-19)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 006600/2020 – SMSA.

2.2 - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) proposta da CONTRATADA;
- b) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 - O prazo para entrega do Material será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato;

3.2 - A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

3.3 - O objeto deste certame será entregue de forma global, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no

Ass.
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

3.3.1 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

3.4 – O Material Médico – Avental será recebido e aceito, da seguinte forma:

3.4.1 - Definitivamente no ato da entrega: compreendendo as seguintes verificações:

a) Do material entregue de acordo com as especificações exigidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA;

b) Quantidade/Qualidade e validade do material ;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo Fornecedor.

3.5 - As despesas da entrega do material, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

3.6 - O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 3.3;

3.7 - Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFES a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do material e fiscalização do contrato;

3.8 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste instrumento. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitado (s), devendo ser substituído (s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

3.9 - Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste instrumento, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

3.10 - Os custos da substituição do material rejeitado correrá exclusivamente à conta da Contratada;

3.11 - Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.12 - As notas fiscais /DANFES devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

3.13 - O material deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger contra a poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

3.14 - Serão rejeitados o material, que estiver em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 3.8 deste instrumento, sob pena de multa;

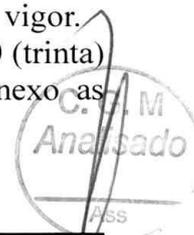
3.15 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 - O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta.

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *por rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$$

EM = Encargos Monetários;

SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Art.4º- H da Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e atualizações).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

a) Designar Fiscal (is), com competência legal, para exercer a fiscalização, coordenação e acompanhamento da execução do contrato, por servidores especialmente designados para este fim;

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações contratuais;

c) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- d) Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato
- f) Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) nas condições e prazos estabelecidos no contrato e, realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a empresa sobre as razões que ensejaram os descontos;
- g) Fiscalizar e inspecionar a entrega do material e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
- h) Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos materiais, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93;
- i) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação.

II – À CONTRATADA:

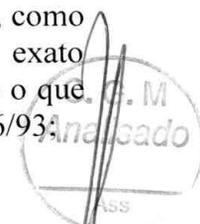
- a) Realizar a entrega do material, conforme especificado no anexo I, e de acordo com item 03 deste instrumento;
- b) Caberá à CONTRATADA entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os materiais atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste instrumento;
- c) Independente da aceitação, a contratada garantirá a boa qualidade do material para o uso, obrigando-se a substituir, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, por outro material com qualidade igual ou superior;
- d) Comunicar a Superintendência de Assistência de Farmacêutica - SAF e aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 01 (um) dia após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem Recebidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- g) Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste instrumento e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 08.02 Funcional Programática: 10.122.0030.2.271 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** n°. ____, de ____/____/2020, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



8.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, Art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – n.º 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

8.3 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei n.º 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 - O material deverá ser fornecido com a validade superior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

9.2 - No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

9.3 - O ônus de substituição do material, serão suportados exclusivamente pela contratada;

9.4 - Durante o prazo de garantia deverá ser providenciada a substituição do material que apresentar defeitos técnicos de fabricação no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, contados da data do comunicado à empresa responsável pelo fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

10.1 - A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

- a) Deixar de entregar documentos;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2 - Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e as demais consideradas legais;

10.3 - O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

10.4 - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.5 - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

10.6 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.7 - Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não manter a proposta.

10.8 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

10.9 - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

10.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

10.11 - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens deste termo e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

11.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o art. 4º-I, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 (e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

12.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

12.4 - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais, constantes neste instrumento, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

12.5 - **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações) serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme disposto no artigo 4º, §2º da Lei Federal em comento.**

12.6 - **Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido, conforme previsto no artigo 4º, §3º, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020(e alterações).**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1..... CIC:

2..... CIC:





Documento assinado eletronicamente por JOANA DARC RABELO em 23/04/2020 às 10:07
 Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 23/04/2020 às 10:02
 Documento assinado eletronicamente por mais 1 signatário
 Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 6539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
 Verifique a autenticidade deste documento em <http://portal.cidadadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: BA4C16C



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Mapa Comparativo constante no processo nº. 006600/2020 – SMSA



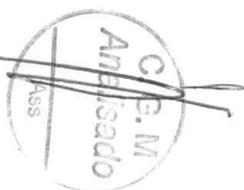
Boa Vista - RR, 23/04/2020.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário por Fornecedor		Total
				JCS DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 14.200.301/0001-73	COMPRASNET	
1	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: G, dimensões: Avental G, altura 150cm a 160cm x largura 120cm a 130cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	15000	R\$ 34,10	R\$ 38,90	R\$ 511.500,00
2	Avental hospitalar, material: sms, tamanho: XG, dimensões: Avental GG, altura 170cm a 180cm x altura 140cm a 150cm; gramatura: cerca de 50 g.cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira Bacteriana e viral.	Unidade	15000	R\$ 34,10	R\$ 39,20	R\$ 511.500,00
				R\$ 1.023.000,00	R\$ 1.171.500,00	
TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$ 1.023.000,00
Obs.: Encontra-se nos autos do Processo Justificativa de Ausência de 3 cotações, na fl. 44						

Artur José Lima Cavalcante Filho
 Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
 Membro da CPL

Joana Darc Rabelo
 Membro Suplente da CPL



00000_9_066590/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Ao Gabinete da CPL,

Para análise e parecer jurídico, visando a emissão da Certidão de Dispensa de Licitação na Forma do Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Boa Vista-RR, 23 de Abril de 2020.

Aipana de Almeida Nobre
CPL/PMBV

RECEBIDO
EM 23/04/2020
HORAS 9:57
MUN

C. G. M.
Analisado
Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À PGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

S.B

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



DESPACHO

INTERESSADO: CPL

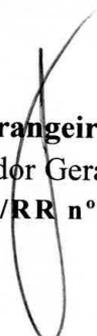
PROCESSO: 6600/2020/SMSA/VOL. I

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de nº 6600/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 07(sete) laudas.

Boa Vista, 23 de abril de 2020.

Atenciosamente,


Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PARECER JURÍDICO

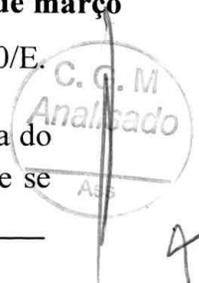
PROCESSO Nº 6600/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Aquisição de material médico – Avental de forma emergencial para atender as demandas das Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19)

Versam os autos sobre a viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **para aquisição de material médico – Avental, de forma emergencial, para atender as demandas das Unidades de Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo Coronavírus (COVID-19)**, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); Considerando a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil; Considerando a publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional; Considerando a publicação da **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus(COVID19)**; E por fim, em atenção aos **Decretos Municipal: nº 33/E de 16 de março de 2020**, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e outros; **nº 035/E de 20 de março de 2020**, que dispõe sobre adoção de novas medidas no âmbito do Município de Boa Vista, para intensificar o combate ao novo coronavírus(COVID-19); o **nº 38/E de 22 de março de 2020**, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao coronavírus, especificamente em seu artigo 2º, inciso I, que traz a seguinte redação: **“nos termos do art. 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados exclusivamente ao enfrentamento da emergência.”**; o **nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização** – que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020; e o **nº 41/E de 31 de março de 2020**, que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/20 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se





pretende contratar, a cópia do DOU contendo a Lei nº 13.979/2020, a cópia da Portaria nº 356/2020, as cópias dos Decretos Municipais nº 33/E de 16 de março de 2020, nº 035/E de 20 de março de 2020, nº 38/E de 22 de março de 2020 e o nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização.

Às fls. 21/34 consta o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 37/45 encontram-se as cotações de mercado, o mapa comparativo e a **justificativa da ausência de 3(três) cotações de mercado.**

Às fls. 48/76 foram juntadas as documentações da empresa que se pretende contratar.

À fl. 77/77-v foi colacionada a justificativa de dispensa de licitação.

Às fls. 83/85 constam a Solicitação de Autorização de Despesa, aprovada pelo Comitê Gestor, a Declaração de Reserva Orçamentária, e a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 90/91 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 94/102 verificam-se a minuta do contrato e o mapa comparativo.

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da viabilidade legal de se operar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o sucinto relatório.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, o legislador pátrio admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada e os casos de inviabilidade de competição, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de procedimento licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. No caso em tela, tendo em vista o caráter de emergência da contratação, vislumbra-se a possibilidade de aquisição direta com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações, vejamos:





Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Extraí-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é possível a dispensa da licitação. Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. Isso porque a lei pressupõe uma situação fática de incontornável urgência, a demandar imediata intervenção do gestor, na estrita medida do necessário para atender a excepcionalidade verificada.

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, ensina que:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.

Corroborando com a doutrina supracitada, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4).

Por este prisma, é importante frisar o entendimento do TCU:

TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário. FERNANDES, 2005: 416: [...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara: [...] Mesmo no caso de dispensa de licitação, *é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial*, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. [grifo nosso]

Acórdão n.º 1599/2011-Plenário, TC-013.519/2005-8, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 15.06.2011: A dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inércia administrativa, cabendo a utilização do dispositivo desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Todavia, tendo em vista o **Projeto de Decreto Legislativo n.º 88/2020** que reconheceu o estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil, bem como a publicação da **Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento de emergência decorrente do Coronavírus(COVID19), para que seja possível a contratação emergencial nestes casos, além do disposto na legislação de licitações e contratos e nos entendimentos doutrinários supracitados, devem ser igualmente observadas as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 13.979/2020 em comento, vejamos alguns dispositivos fundamentais:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

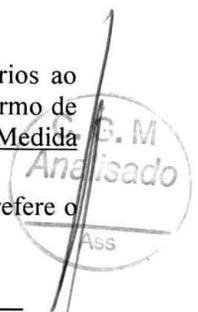
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

(...)

Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória n.º 926, de 2020)



A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (GRIFO NOSSO)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

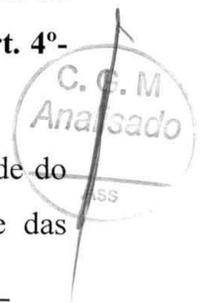
§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (GRIFO NOSSO)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (GRIFO NOSSO)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

No que concerne a justificativa apresentada à fl. 44 que trata da impossibilidade da obtenção de no mínimo 03(três) propostas válidas para realização da composição de preços, cumpre ressaltar que para o devido prosseguimento do feito devem ter sido esgotados todos os meios de pesquisas tais como: consultas a outros órgãos públicos, nos sistemas de compras (COMPRASNET, SIASG, SINAPI, etc) e em quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível, em conformidade com os arts. 6º, inc. IX, alínea “F”, e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, ademais, **o objeto da contratação deve se enquadrar nos termos do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como deve restar demonstrada a inviabilidade da aplicação do art. 4º-E, §1º, VI e alíneas, da referida Lei.**

Assim sendo, considerando que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, não cabendo a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das



JA



informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, conforme disposto no **Acórdão 594/2020 - Plenário/TCU. Portanto, fica a cargo do gestor da pasta decidir pelo prosseguimento do feito nas condições em que o mesmo se encontra, conforme justificativa apresentada.**

Quanto às especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

Já no que concerne a formalização do contrato de caráter emergencial, disposto no artigo 24, IV, da Lei nº 8666/93, o TCU dispõe dos seguintes entendimentos:

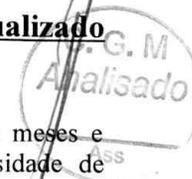
TCU Decisão 822/97 – Plenário - Caso outro estado emergencial ou calamitoso ocorra dentro dos cento e oitenta dias do primeiro, outra aquisição, devidamente justificada, através de outra contratação direta, sempre poderá ser realizada – e ainda que seja com a mesma pessoa física ou jurídica; o que se veda é a PRORROGAÇÃO de um mesmo contrato, para além de cento e oitenta dias; isto parece mais razoável do que entender ter a lei proibido toda e qualquer prorrogação dentro desse prazo, até porque estaria, nesse passo, tumultuando terrivelmente o disciplinamento das prorrogações previsto nos artigos 57 e seguintes”.

TCU Acórdão 3.238/2010 – Plenário - O limite de 180 dias para execução de serviços emergenciais, referido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, pode ser ultrapassado se isso for indispensável para a preservação do bem protegido. No mesmo sentido: Acórdão nº 106/2011, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 21.05.2013.).

ACÓRDÃO Nº 1156/2020 – TCU – 1ª Câmara. - (...), com fundamento no art. 7º da Resolução-TCU 265/2014, sobre as seguintes impropriedades/falhas identificadas, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de ocorrências semelhantes: (...) 1.7.1.2. prorrogação indevida de contratos formalizados mediante dispensa de licitação por situação emergencial, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, uma vez que a formalização de novo contrato nos mesmos termos do primeiro constitui prorrogação, vedada pelo aludido dispositivo; 1.7.1.3. não-especificação das parcelas de obras e serviços que seriam concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, contratados com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993; 1.7.1.4. utilização de mesma nota de empenho para contratos distintos;

Contudo, considerando a situação de emergência que se encontra a saúde pública decorrente do Coronavírus(COVID-19) e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na formalização do contrato emergencial **será permitida a prorrogação dos contratos por períodos sucessivos**, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, bem como **podará ser previsto nos contratos acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50%(cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, vejamos:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ASSESSORIA JURÍDICA



enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta feita, para que haja licitude na contratação direta em comento, resta claro que o **gestor** deve demonstrar que a respectiva contratação **constitui o meio único e viável para atender, no momento da calamidade pública**, a necessidade da Administração, além disso, deve observar no que couber, **os procedimentos previstos no artigo 26, parágrafo único, e incisos, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º, caput, ao 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020.**

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nos artigos 4º ao 4º – I, da Lei Federal nº 13.979/2020, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que não há qualquer impedimento legal à formalização da aquisição almejada de forma direta, por dispensa de licitação, eis que pelo exposto pelo gestor **a contratação emergencial visa atender exclusivamente a emergência apresentada, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus(COVID-19).**

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 23 de abril de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CGM,

Seguem os autos para análise e parecer quanto a emissão da CERTIDÃO DE DISPENSA.

Boa Vista – RR, 23 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
 Presidente da CPL

CGM/ENTRADA
 DATA: 23 / 04 / 2020
 HORA: 14 h 23 min

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
 Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
 CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Referente: Processo nº. 6600/2020- SMSA

Objeto: Aquisição de material médico – avental de forma emergencial para atender as demandas das unidades de atenção básica, vigilância em saúde e atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, no combate ao novo COVID-19.

Em 23/04/2020 vieram os autos à Controladoria para análise e emissão de parecer acerca dos procedimentos adotados pela CPL e sua respectiva equipe (fl. 113).

Após análise, verificamos:

- 1- MEMO nº 12585/2020/SAF/SMSA/PMBV, solicitando abertura de processo para a aquisição dos materiais, de forma emergencial, de acordo com justificativa, descrição e quantitativo dos produtos, (fls. 01 a 04), cópia da Lei Nacional, e Decreto Municipal, instituídos pra auxiliar o combate ao novo COVID – 19 (fls. 05 a 20);
- 2- Às fls. 21 a 34, constam Termo de Referência e anexo;
- 3- Cotações de preços, mapa comparativo de preços médio, e propostas de preços (fls. 39 a 43, 45); Justificativa da ausência das três cotações (fls. 44).SAD Nº 781/2020 e Declaração Orçamentária (fls. 83 e 84);
- 4- Relatório prévio da Auditoria/SUS/SMSA, aprovando os primeiros trâmites processuais (fls. 87 e 87-v);
- 5- Encaminhado os autos ao Comitê Gestor do Município, este após análise, deliberou pelo prosseguimento do feito (fls. 88 e 89);
- 6- Justificativa para contratação direta e escolha do fornecedor (fls. 77 e 77-v);
- 7- Assim, os autos foram levados à CPL para o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei 8.666/93, Art. 24, inc. IV (fl. 92);
- 8- Minuta de contrato para contratação do objeto pretendido (fl. 94 a 101);
- 9- Mapa de preços (fls. 102);
- 10- Documentos de habilitação jurídica e econômica financeira (fls. 39, 48 a 76);
- 11- Parecer Jurídico, aprovando os trâmites na forma que foram autuados, assinado pelo Procurador Geral Adjunto da PMBV (fls. 106 a 112);

e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Portanto, pelo que se observa nos autos, documentos juntados pela CPL, bem como as justificativas do gestor, critérios legais para dispensa de licitação atendidos pela Administração, satisfazendo as exigências preconizadas pelas normas jurídicas, aprovadas em Parecer Jurídico (fls. 106 a 112), com as devidas responsabilizações acerca do levantamento de preços, visto que é competência da SMSA, não cabendo a CGM a ingerência neste item, assim, segue à conclusão dos procedimentos licitatórios e a emissão da **CERTIDÃO DE DISPENSA** a favor da **JCS DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI** no valor de **RS 1.023.000,00** (um milhão, e vinte e três mil reais), de acordo com a proposta e demonstrado no mapa de preços comparativo, estando apto para prosseguimento do feito.

Boa Vista/RR, 23 de abril de 2020.


Jimmy Albert Figueiredo Pereira
Supervisor de Auditoria


Karla Pereira de Mello
Superintendente de Auditoria Interna


Wilker Vieira da Costa
Controlador Geral do Município

RECEBIDO
EM 24/04/2020
HORAS 10:02
au





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DESPACHO

À CC/D-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da CGM às fls. 114 e 115.

Boa Vista – RR, 24 de abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR



Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/04/2020 às 10:23
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 8F00AAD





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 106 à 112 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. **006600/2020 – SMSA**, referente a aquisição de material médico – Avental de forma emergencial para atender as demandas das Unidades da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, no combate ao novo Coronavírus (**COVID-19**), com o prazo de vigência do contrato de **06 (seis) meses**, em favor da empresa **J C S DE SOUZA COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 14.200.301/0001-73**, pelo valor total de **R\$ 1.023.000,00 (um milhão e vinte e três mil reais)**, enquadra-se no Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e na Lei nº. 13.979/2020.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Dispensa deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro Suplente da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº. **006600/2020 – SMSA**, com solicitação de origem da SMSA.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco
Tel 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053

Documento assinado eletronicamente por CLAUDIO GALVAO DOS SANTOS em 24/04/2020 às 14:19

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 24/04/2020 às 14:18

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: C36FB12

